



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.056, de 05 de março de 2024.

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de CARPEGGIANI TEIXEIRA DE MELO, DEYVID KENNE TEIXEIRA DE MELO e JENNIFER TEIXEIRA DE MELO RUFINO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **CARPEGGIANI TEIXEIRA DE MELO, DEYVID KENNE TEIXEIRA DE MELO E JENNIFER TEIXEIRA DE MELO RUFINO** a posse, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na Rua Pedro Venâncio, nº 410, Bairro Prefeito Joel Garcia, Mantena - MG, com área de 3.047,60m² (três mil, quarenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados), cujos perímetros é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ponto P_1**, de coordenadas **N 7921604.104 m** e **E 292073.295 m**, ;que marca limites pela Frente com **Rua Pedro Venâncio** de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 107°48'27" e 3.84 m até o vértice **ponto P_2**, de coordenadas **N 7921602.929 m** e **E 292076.954 m**; de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 114°05'28" e 10.16 m até o vértice **ponto P_3**, de coordenadas **N 7921598.758 m** e **E 292086.282 m**; que marca limites pelo Lado Direito com a posseira condômino da matrícula aforada nº 2.594, **Mireni Figueredo Machado da Rocha CPF: 759.890.506-15**, de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 205°03'35" e 219.84 m até o vértice **ponto P_19**, de coordenadas **N 7921399.612 m** e **E 291993.165 m**; que marca limites pelos Fundos com o posseiro do terreno devoluto da matrícula nº 13.462, **Ailton Machado de Melo CPF: 173.919.466-72** de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 255°22'02" e 13.48 m até o vértice **ponto P_20**, de coordenadas **N 7921396.208 m** e **E 291980.125 m**; de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 251°17'10" e 3.67 m até o vértice **ponto P_21**, de coordenadas **N 7921395.030 m** e **E 291976.649 m**; que marca limites pelo lado Esquerdo com a posseira condômino da matrícula aforada nº 2.594, **Neuzi Machado Figueredo, CPF: 701912.986-20**, de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 24°48'33" e 230.33 m até o vértice **ponto P_1**, de coordenadas **N 7921604.104 m** e **E 292073.295 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso-I, alínea "f", da lei 8.666/1993, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024. 81º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 05 / 03/2024.


Natalia Cristina de Oliveira Abreu
Matrícula nº 120 509/1193